



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022 - FAX: 64-1205

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.659, DE 27 DE MAIO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 1.993, CONFORME AUTÓGRAFO N° 020/93:

ARTIGO 1º = FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A ADQUIRIR HIDRÔMETROS, PARA A MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA DOMICILIAR, DA REDE DE ABASTECIMENTO LOCAL.

ARTIGO 2º = FICA FACULTADO AO CONTRIBUINTE EFETUAR O PAGAMENTO DO MEDIDOR A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR, EM ATÉ TRÊS PARCELAS, SEM ACRÉSCIMO DE JURO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

ARTIGO 3º = AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA.


ARTIGO 4º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.993.-

PUBLIQUE-SE.-

CUMPRA-SE.-

  
SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JAMIL SERON  
DIRETOR DE SECRETARIA